



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

DELIBERAÇÃO Nº 108, DE 25 DE MAIO DE 2005

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.000012/2005-82, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso administrativo interposto pela Universidade Federal de Juiz de Fora contra a Deliberação nº 95/2005 do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, para credenciar o Herbário CESJ da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, CNPJ nº 21.195.755/0001-69, como fiel depositário de amostras de componentes do patrimônio genético.

Art. 2º Fica anulada a Deliberação nº 95, de 22 de março de 2005.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 15.06.2005